



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Inhumas
Palácio Goiabeiras

INHUMAS PARA TODOS

LEI N. 2.496 DE 05 DE OUTUBRO DE 2001.

“Prorroga prazo para pagamento com isenção de multa e juros moratórios dos débitos tributários do ITU e IPTU relativos aos exercícios de 1996 a 2000 e da outras providências”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de outubro o prazo para pagamento com isenção da multa e juros moratórios dos débitos tributários do ITU e IPTU relativos aos exercícios de 1996 a 2000 e da outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.

A large, fluid handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

José Essado Neto
Prefeito Municipal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lúcia Helena Ramos de Paula'.

Lúcia Helena Ramos de Paula
Secretária da Administração